



MUNICÍPIO DE BAEPENDI  
ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 084/2020

*Considerando a necessidade Terminal Rodoviário de Baependi voltar a funcionar parcialmente;*

*Considerando que em outros municípios vizinhos os respectivos terminais rodoviários já voltaram a funcionar de forma parcial;*

*Considerando a grande importância do transporte coletivo à população;*

*Considerando que os municípios de Baependi, Caxambu, Conceição do Rio Verde, Cruzília e São Lourenço vão adotar a mesma política sanitária envolvendo o transporte intermunicipal;*

*Considerando a aprovação pelo Gabinete de Crise do Município de Baependi.*

O Prefeito de Baependi, Sr. Hilton Luiz de Carvalho Rollo, no exercício de seu cargo, e na forma da lei, RESOLVE:

**Art. 1º.** Autorizar o retorno do transporte coletivo intermunicipal de passageiros através de linhas pré – fixadas das 05:30 h às 19:30 h, desde que:

- I. As empresas zelem e exijam dos passageiros o cumprimento de medidas de higiene e prevenção ao coronavírus;
- II. Os veículos transportem até 50% (cinquenta por cento) da lotação máxima e que os passageiros permaneçam exclusivamente sentados em assentos alternados;
- III. Os veículos sejam devidamente higienizados diariamente e em todo final de itinerário, de forma que os pontos de contato com as mãos dos usuários sejam desinfetados com os devidos produtos de combate ao coronavírus;
- IV. Seja disponibilizado álcool em gel para motoristas, cobradores e passageiros;
- V. Mantidas as janelas e escotilhas abertas e equipamentos de ar condicionado ou ventiladores desligados;



**MUNICÍPIO DE BAEPENDI**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

VI. Exigida a utilização de máscara de todas as pessoas que estejam no interior do veículo;

VII. As empresas divulguem os horários e itinerários de todas as linhas que saem e chegam no Município de Baependi, como também, que disponibilizem em seus guichês, álcool em gel a 70% e não realizem atendimento para pessoas que não estejam utilizando máscara;

VIII. Sejam fixadas em locais visíveis aos passageiros orientações sanitárias sobre higienização e cuidados para o enfrentamento do coronavírus;

IX. O transporte de passageiros para Baependi seja limitado entre as cidades de Caxambu, Conceição do Rio Verde, Cruzília e São Lourenço.

**Art. 2º.** Fica proibido o transporte interestadual coletivo de passageiros, nos termos da Deliberação 11, de 20 de março de 2020 – Comitê Extraordinário Covid – 19.

**Art. 3º.** Qualquer violação das disposições contidas neste decreto ocasionará na apreensão do veículo e fechamento do guichê.

**Art. 4º.** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Baependi MG, 17 de agosto de 2020.

  
Hilton Luiz de Carvalho Rollo  
Prefeito de Baependi

  
João Miguel Bernardes Resck  
Secretário Geral

  
Wesley Alessandro Maciel dos Santos  
Chefe do Departamento de Saúde

PUBLICADO EM 17/08/2020

  
ART. 32 L.O.M.

PUBLICADO NO DJE EM

17/08/2020

  
LEI Nº 3.117/2018